



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 207

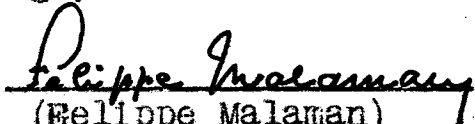
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 341.562.90 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos), a fim de atender à liquidação dos restos a pagar de 1951, transferidos para êste exercício pela administração passada.

Artº 2º)- O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Dezembro de 1952

  
(Felipe Malaman)  
Presidente em Exercício

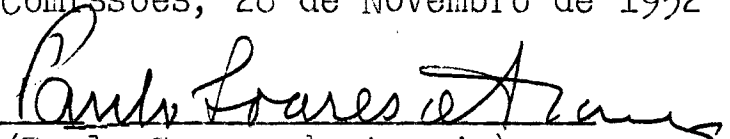


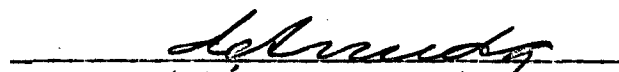
Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

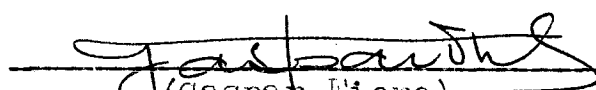
PARECER Nº 40/52

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, após estudar o presente projeto de lei nº 32/52 ; de autoria do Chefe do Executivo, propondo a abertura de um crédito especial de Cr\$. 341.562.90, para liquidação das contas do exercício de 1951, é de parecer que a matéria deve ser aprovada pela Casa.

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 1952

  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente.

  
(Clóvis Arruda).  
Relator

  
(Gaspar Fiore)  
Membro.



Câmara Municipal de Pitassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, depois de ouvida a Casa, seja o projeto de lei nº 32/52, de iniciativa do Chefe do Executivo, propondo a abertura de um crédito de Cr\$. 341.562,90 para liquidação das contas do exercício de 1951, discutido sob regime de urgência e dispensado da redação final.

Sala das sessões, 2 de Dezembro de 1952

*Olympio Guiguer*  
(Olympio Guiguer)

*[Signature]*

**APROVADO**  
Sala das Sessões, 2 de 12 de 52  
*Felipe Maloney*  
**PRESIDENTE**

170



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 744/52 PMS  
Estado de São Paulo

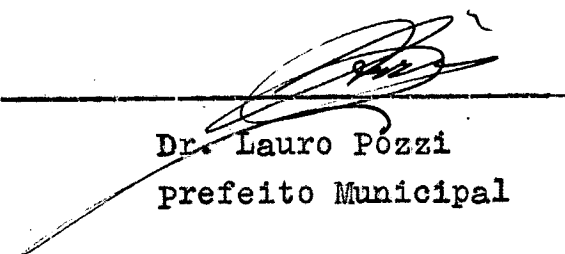
Pirassununga, 28 de outubro de 1952

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Prazeirosamente passo às mãos de V. Excia. o projeto de Lei incluso, que trata da abertura de um crédito especial, destinado a pagar as contas que nos legou o governo passado, para apreciação e aprovação por essa culta e laboriosa Casa Legislativa.

Sem mais proveito-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Saudações atenciosas

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Lauro Pozzi  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 32/52

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 341.562,90 ( trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos) a fim de atender à liquidação dos restos a pagar de 1951, transferidos para este exercício, pela administração passada.

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1952

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer. Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 28 de 10 de 1952.*

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
DR. Lauro Pozzi  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de 12 de 1952

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão, *com despesa da redação final*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de 12 de 1952

*[Signature]*  
Presidente



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 32/52

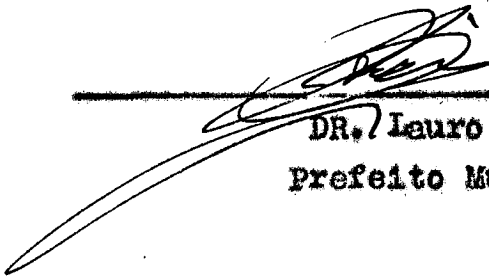
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:--

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 341.562,90 ( trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos) a fim de atender à liquidação dos restos a pagar de 1951, transferidos para este exercício, pela administração passada.

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1952

  
\_\_\_\_\_  
DR. Leuro Pozzi  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

Antes de entrarmos no mérito da questão propriamente dita, queremos, em rápida e sucinta exposição, levar ao conhecimento dos ilustres membros dessa Camara, o excesso orçamentário verificado até o dia 30 de setembro p. findo:-

VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

Imposto Predial Urbano	67.290,90	
Imposto de Licença	19.426,50	
Taxa de Jogos e Diversões	4.110,40	
" de Expediente	5.850,00	
" de Guias e Sargetas	17.564,20	
Juros	2.093,40	
Quota do Fundo Rodoviário	195.111,30	
Quota do Governo Federal	49.035,30	
Contribuição do Governo do Estado	160.471,50	
Eventuais	<u>42.960,40</u>	
Soma do Excesso		564.572,90

CRÉDITOS JÁ ABERTOS PELO EXCESSO  
DE ARRECADACÃO

1º - Construção do muro do Pôsto de Puericultura	4.500,00	
2º - Auxílio para instalação da Sede da Sub-Delegacia do Departamento do Trabalho	15.000,00	
3º - Aquisição de um caminhão marca "STUBAKER"	<u>130.000,00</u>	<u>149.500,00</u>
Excesso disponível Cr.\$		415.072,90

Consoante a demonstração acima é a nosaa disponibilidade financeira presentemente orçada em Cr.\$ 415.072,90 (quatrocentos e quinze mil, setenta e dois cruzeiros e noventa centavos), quantia essa de que dispomos para atender, com relativa folga, e se assim julgar o Legislativo Municipal, à liquidação dos débitos transferidos pelo governo que nos antecedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

Antes de entrarmos no mérito da questão propriamente dita, queremos, em rápida e suscinta exposição, levar ao conhecimento dos ilustres membros dessa Câmara, o excesso orçamentário verificado até o dia 30 de setembro p. findo:-

VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

Imposto Predial Urbano	67.290,90	
Imposto de Licença	19.426,50	
Taxa de Jogos e Diversões	4.110,40	
" de Expediente	5.850,00	
" de Guias e Sargetas	17.564,20	
Juros	2.093,40	
Quota do Fundo Rodoviário	195.111,30	
Quota do Governo Federal	49.035,30	
Contribuição do Governo do Estado	160.471,50	
Eventuais	<u>42.960,40</u>	
Soma do Excesso		564.572,90

CRÉDITOS JÁ ABERTOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1º - Construção do muro do Pôsto de Puericultura	4.500,00	
2º - Auxílio para instalação da Sede da Sub-Delegacia do Departamento do Trabalho	15.000,00	
3º - Aquisição de um caminhão marca "STUBAKER"	<u>130.000,00</u>	<u>149.500,00</u>
Excesso disponível Cr.\$		415.072,90

Consoante a demonstração acima é a nossa disponibilidade financeira presentemente orçada em Cr.\$ 415.072,90 (quatrocentos e quinze mil, setenta e dois cruzeiros e noventa centavos), quantia essa de que dispomos para atender, com relativa folga, e se assim o julgar o Legislativo Municipal, à liquidação dos débitos transferidos pelo governo que nos antecedeu.





(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

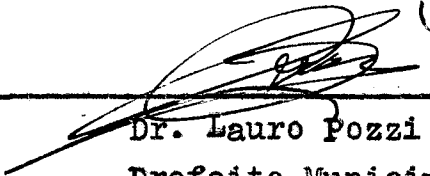
Não pensa este Executivo, absolutamente, em influir no julgamento que essa egreja Câmara queira dispensar à proposição remetida.

Obstante, não é justo que os fornecedores, entidades, particulares, tenham que se submeter a maior espera para perceberem aquilo que de direito possuem, pelo fornecimento feito ou trabalhos desenvolvidos.

Verdade é, que havendo em cofre dinheiro bastante e já se tenha apurado excesso de arrecadação em quantia maior ao necessário para liquidar tais contas, não seria boa política administrativa reter-se dinheiro em Caixa, depreciando, por consequência o crédito do Poder Público Municipal

Isto pôsto, este Executivo toma a liberdade de recomendar o projeto de lei em apreço.

Pirassununga, 28 de outubro de 1952



---

Dr. Lauro Pozzi

Prefeito Municipal



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

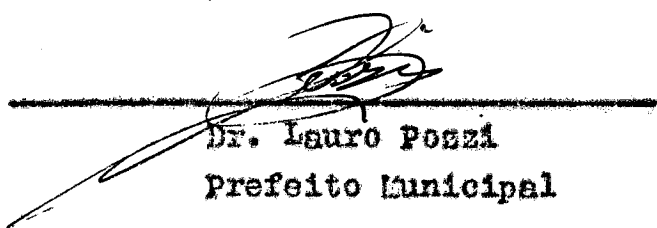
Não pensa este Executivo, absolutamente, em influir no julgamento que essa egreja Câmara queira dispensar à proposição remetida.

Obstante, não :é justo que os frnedores, entidades, particulares, tenham que se submeter a maior espera para perceberem aquilo que de direito possuem, pelo fornecimento feito ou trabalhos desenvolvidos.

Verdade é, que havendo em cofre dinheiro bastante e já se tenha apurado excesso de arrecadação em quantia maior ao necessário para liquidar tais contas, não seria boa política administrativa reter-se dinheiro em Caixa, depreciando, por consequência o crédito do Poder Público Municipal

Isto posto, este Executivo toma a liberdade de recomendar o projeto de lei em apreço.

Pirassununga, 28 de outubro de 1952

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Lauro Pozzi  
Prefeito Municipal